

LEI N.º 980, DE 14 DE MAIO DE 2009.

- Dispõe sobre acréscimo de inciso no art. 1º da Lei nº 818 –

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 818, “Considera como Festas Tradicionais do Município os eventos que menciona e dá outras providências”, fica acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

IX – Dia Municipal da Consciência Negra, promovido pelo Movimento Negro e entidades Afro-brasileiras de Visconde do Rio Branco”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 14 de maio de 2009.

João Antônio de Souza
Prefeito Municipal